



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Processo nº 08360.005633/2022-41

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ E A EMPRESA SAFETY WALL DEFESA E SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, esquina com a AV. Júlio Cesar, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PERES**, Delegado de Polícia Federal, ocupante do cargo de Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 781 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 18 de janeiro de 2023, publicada no *DOU* de 18 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº 051.126.968-42, portador da Carteira de Identidade nº 2767202-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFETY WALL DEFESA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.062/0001-35, sediada na Rua Amadis, nº 608, Vila Independência, São Paulo/SP, CEP 04.221-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA M BARBOSA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 89727564, expedida pela SESP/RJ, e CPF nº 004.179.317-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08360.005633/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de Estande de Tiro na Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|----------|---|------------|------------------|
| SR/PF/PA | PARABALAS PARA AMBIENTE FECHADO NÍVEL DE PROTEÇÃO NIII | 1 unidade | R\$ 1.269.282,72 |
| | PAINÉIS BALÍSTICOS, ANTIRRICOCHETES E ACÚSTICOS PARA REVESTIMENTO DO TETO NIII | 183,60 M2 | R\$ 1.537.363,72 |
| | PAINÉIS BALÍSTICOS, ANTIRRICOCHETE E ACÚSTICOS PARA REVESTIMENTO DAS PAREDES LATERAIS | 140,25 M2 | R\$ 1.292.374,78 |
| | PAINÉIS BALÍSTICOS, ANTIRRICOCHETE E ACÚSTICOS PARA REVESTIMENTO DA PAREDE ANTERIOR | 18,00 M2 | R\$ 182.861,09 |
| | Divisórias balísticas para área de atiradores NIII – Modelo SW Advanced | 5 unidades | R\$ 218.374,99 |
| | Piso de borracha em placas para área de atiradores – Modelo SW TEX | 36,00 M2 | R\$ 97.171,21 |
| | Porta Balística acústica – Modelo SW NIII | 1 unidade | R\$ 42.274,46 |
| | Esquadria Balística - Modelo SW NIII | 1 unidade | R\$ 169.535,48 |
| | Alvos Táticos Móveis Nível NIII– Modelo SW Hatch Turn | 6 unidades | R\$ 397.108,80 |
| | Instalação de sistema de iluminação e sinalização sonora – Modelo SW Custom | 1 conjunto | R\$ 151.916,19 |
| | Estação de desmuniamento em piso – Modelo SW NIII | 1 unidade | R\$ 10.902,83 |
| | Sistema de exaustor de fluxo laminar – Conforme Informação nº 16471668/2020- SEFIS/DEA/CGPLAM/DLOG/PF e Ar-condicionado | 1 conjunto | R\$ 1.674.878,06 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **18/05/2023 até 18/05/2024** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 7.045.044,33** (sete milhões e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200386

Fonte: 1444000000

PTRES: 219635

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900FI23

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho

de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Pará- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém-PA, data conforme assinatura eletrônica

JOSÉ ROBERTO PERES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PA



CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA M BARBOSA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **DANILO SIMÕES NASCIMENTO**
CPF: 042.815.541-30

Nome: **WALDEMIR ALVES SAMUEL**
CPF: 795.817.902-25



Documento assinado eletronicamente por **DANILO SIMOES NASCIMENTO, Agente de Polícia Federal**, em 16/05/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR ALVES SAMUEL, Agente Administrativo(a)**, em 16/05/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 16/05/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29030795** e o código CRC **2492310C**.

Referência: Processo nº 08360.005633/2022-41

SEI nº 29030795

Contrato 06 2023.pdf

Documento número 40177b4d-5fd7-4b49-9a11-8f7ff130ba6a



Assinaturas

 Carlos Francioni
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.19.7.159 / Geolocalização: -23.625338, -46.533292

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 17 Maio 2023, 08:05:04

E-mail: francioni@safetywall.com.br

Telefone: + 5511994490198

Token: aa7f4083-****-****-****-5df92ceeb699

Assinatura de Carlos Francioni



Hash do documento original (SHA256):

c1702444b9029daf2ef0c9aab1542ef795a1086bb55d4425bd2a4e1e476770a0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=40177b4d-5fd7-4b49-9a11-8f7ff130ba6a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 40177b4d-5fd7-4b49-9a11-8f7ff130ba6a, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br